



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ORAIS/PRÁTICAS
EDITAL N° 02/2016 - RETIFICADO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, mediante as normas e condições contidas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ORAIS/PRÁTICAS**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 02/2016 - RETIFICADO, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme subitem 13.1 do Edital de Abertura, ficam convocados os candidatos inscritos para os cargos de Genotécnico; Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (Área de Medicina Veterinária); Técnico de Laboratório/Marcenaria; Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária; Técnico em Radiologia; Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – Libras; Biólogo/Microbiologia; Médico Veterinário/Área de Alimentos; Médico Veterinário/Clinica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, Médico Veterinário/Diagnóstico por Imagem e Restaurador, relacionados no Anexo I deste Edital, para a Prova Oral/Prática que realizar-se-á nos dias e horários estabelecidos no Anexo II deste Edital. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO II DESTES EDITAIS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.**

I – As provas orais/práticas serão realizadas em Salvador/BA. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência do horário máximo para a chegada, munidos de documento oficial de identificação (original) com foto. O fechamento do local de realização da prova será no horário pré-determinado conforme o ANEXO II deste Edital.**

II - O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no ANEXO II deste Edital, será eliminado do concurso público. Não haverá segunda chamada para a prova oral/prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Art. 2º A prova oral/prática é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais do total de pontos previstos na soma da prova oral/prática e avaliação de títulos e/ou experiência profissional (quando houver), para não ser eliminado do certame, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º A avaliação de títulos e/ou experiência profissional, quando houver, será feita conforme normativa prevista no subitem 13.24 do Edital 02/2016, publicado em 14/08/2017.

Art. 4º O resultado da Prova oral/prática será a média aritmética das notas finais atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

Art. 5º A Comissão Julgadora para a prova oral/prática será composta por comissão mista de três membros (professores e/ou ex-professores e/ou técnico-administrativo) de instituições de ensino superior ou de pesquisa, com experiência na área de conhecimento do concurso, previstos dois suplentes.

Art. 6º Os membros titulares e seus suplentes serão escolhidos pela Congregação da Unidade Universitária ou Conselho Deliberativo.

Art. 7º A prova oral/prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 8º Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova oral/prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art. 9º Na abertura dos trabalhos será feita a conferência de presença dos candidatos. Todos os candidatos devem estar presentes neste momento. Candidatos retardatários não serão admitidos ao local de realização das provas e serão automaticamente eliminados do certame.

Art. 10º A prova oral/prática será gravada em áudio, ou áudio e vídeo, para efeito de registro.

Art. 11º A ordem de apresentação dos candidatos na prova oral/prática será definida por sorteio, a realizar-se no dia estabelecido no Anexo II deste Edital. A ordem do sorteio será rigorosamente válida, não sendo permitida troca entre os candidatos sob qualquer alegação.

Art. 12º Nenhum candidato poderá assistir a prova oral/prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados na prova objetiva, salvo nos casos estabelecidos pela Banca Examinadora.

Art. 13º O candidato convocado para a Prova Oral/Prática deverá observar todo o disposto no Item 13 do Edital de Abertura N° 02/2016.

Salvador, 03 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor